

LEI N° 12.295, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

(Publicada no D.O.U. de 21/07/2010)

Altera o Anexo V da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O item I.5.1 do Anexo V da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O limite quantitativo fica ampliado de 25.148 cargos para 35.771 cargos;

II - O limite financeiro relativo ao exercício de 2010 fica ampliado de R\$ 1.209.269.000,00 (um bilhão, duzentos e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais) para R\$ 1.556.619.523,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais); e

III - O limite financeiro relativo à despesa anualizada fica ampliado de R\$ 2.565.602.000,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e dois mil reais) para R\$ 3.365.490.132,00 (três bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e dois reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva